LEI Nº 2255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
3.1.91.13.00.00.00.00.3000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 61.000,00
TOTAL R$ 61.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
1151 – 4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equip. e Mat. PermanenteR$ 14.660,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do Esporte e Lazer
1104-3.3.90.39.00.00.00.00.3000–Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica. R$ 40.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
1170-4.4.90.51.00.00.00.00.3000 – Obras e InstalaçõesR$ 6.340,00
TOTALR$ 61.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal